



Normas Geral Sobre o Uso da Internet

1- OBJETIVO

A sociedade está vivendo uma nova era da comunicação, onde o compartilhamento das informações se dá de forma horizontalizada, ou seja, não são apenas alguns veículos falando para o público e, sim, o público falando para o público. Todas as pessoas estão conectadas entre si, compartilhando informações, avaliações e comentários.

Nossa Organização não pode ficar alheia a essa realidade. Por isso, o objetivo desta norma é regulamentar a atuação da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** no ambiente virtual, que é uma extensão do mundo físico, e representa uma grande parcela na formação de opinião do público sobre uma marca.

A preservação da imagem da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** na Internet é responsabilidade conjunta da Sede Central, Academias de Treinamento Espiritual, das Regionais, dos Núcleos/Associações Locais e de todos os dirigentes e associados que atuam em seu nome. O trabalho síncrono destas partes fará com que nossa Organização cresça cada vez mais, tendo esta ferramenta a nosso favor na divulgação e engajamento das atividades, que visam o despertar da natureza divina de todas as pessoas.

2- CRIAÇÃO DE WEBSITES, BLOGS E AFINS

Para garantirmos que o conteúdo disseminado pela Internet seja fiel aos princípios doutrinários da Seicho-No-Ie e, também, mantenha-se atualizado com as notícias e demais orientações, fica determinado que, doravante, a criação e administração de websites, blogs e afins é de única e exclusiva competência da Sede Central da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**.

Todo e qualquer endereço da web que estiver publicado em nome da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** e que não seja administrado pela Sede Central da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**, deve ser retirado do ar. O responsável pela administração dessa página deve providenciar sua inativação ou exclusão imediatamente. Caso não seja possível realizar a inativação imediata, temporariamente deve ser programado um redirecionamento para a página oficial da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** (www.sni.org.br).

É responsabilidade do Preposto no caso das Academias de Treinamento Espiritual, Supervisor Administrativo Doutrinário Regional no caso da Regionais, juntamente com os demais membros do Conselho Doutrinário Organizacional Regional (CDOR), inibir a criação de novos websites, blogs e afins, da sua região doutrinária, que não estejam de acordo com a presente norma.

3- COLABORADOR DA INTERNET

Fica determinada a criação da função “Colaborador da Internet”, limitado a 1 (um) para cada Regional, que será responsável pela criação e administração de páginas em redes sociais em nome da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**.

Nas Academias de Treinamento Espiritual os Prepostos nomeados são responsáveis por exercer a função de Colaboradores da Internet.

Entendemos que todos os líderes devem empenhar-se na divulgação da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**. Destacamos o Colaborador da Internet e o Alimentador de Mídias para cuidar desta divulgação nos ambientes midiáticos, para que os demais líderes possam se dedicar com afinco nas divulgações “corpo-a-corpo”, por meio de reuniões das Sedes Regionais, Núcleos e Associações



Locais, visitas de bênção, divulgação de preceitos, revistas e demais atividades.

a. Indicação

Ele será escolhido e indicado pelo CDOR, em formulário próprio (anexo 2), entre os Líderes da Iluminação e Preletores Regionais que estejam ativos e será nomeado pelo Presidente Doutrinário da Seicho-No-Ie para a América Latina. A nomeação tem vigência de 3 (três) anos, acompanhando, por referência, a gestão dos membros do CDOR, podendo ser revalidada quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do CDOR.

Nas Academias de Treinamento Espiritual o Preposto exerce a função de Colaborador da Internet durante a todo o exercício da função.

b. Equipe

O “Colaborador da Internet” poderá formar uma equipe de auxiliares para a execução dos trabalhos, que deverá ser aprovada pelo CDOR. Os membros dessa equipe devem ser adeptos ou dirigentes da Seicho-No-Ie da mesma Regional que tenham notórios conhecimentos de ambientes virtuais.

Nas Academias de Treinamento Espiritual os Prepostos nomeados são responsáveis por exercer a função de Colaboradores da Internet, mesmo que outro líder realize a função. As ações, publicações (áudio, vídeo, imagem) senhas e conteúdos são de responsabilidade única do Preposto.

c. Funções

O “Colaborador da Internet” tem a função precípua de zelar, no ambiente a que foi destinado, pela boa transmissão dos ensinamentos da Seicho-No-Ie, administrando páginas em qualquer rede social que julgue ser acessível ao público da sua cidade/região (por exemplo: Facebook, Twitter e Instagram), tendo claro que o objetivo do uso dessas mídias sociais é restrito à divulgação dos ensinamentos da Seicho-No-Ie e de suas atividades locais, regionais e nacionais e seminários realizados nas Academias de Treinamento Espiritual da Seicho-No-Ie do Brasil.

O atendimento e as respostas aos internautas devem ser feitos de forma cordial e satisfatória, respondendo a todas as suas dúvidas, sempre de acordo com a literatura da Seicho-No-Ie e incentivando-os à efetiva participação das atividades da Seicho-No-Ie nas sedes físicas da Seicho-No-Ie. Os casos de orientação pessoal devem, obrigatoriamente, ser respondidos por um preletor ou líder da iluminação e em ambiente privado (e-mail particular, mensagens “inbox” ou, até, telefone). O Colaborador da Internet deve encaminhar o maior número possível de pessoas para as Sedes Regionais não só para que conheçam e entendam melhor a Seicho-No-Ie, como para que conheçam pessoas que praticam os ensinamentos da Seicho-No-Ie.

O “Colaborador da Internet” deve se atentar a manter na página pessoas da área doutrinária da sua Academia de Treinamento Espiritual, Regional ou Núcleo/Associação Local, para poder realizar um trabalho efetivo. Caso adeptos de outras localidades entrem em contato, é obrigação do “Colaborador da Internet” encaminhá-los à Seicho-No-Ie mais próxima, a partir do seu ponto de referência (casa, trabalho, etc).

Caso ocorram conflitos envolvendo as mídias sociais, o “Colaborador da Internet” deverá, por regra, tomar medidas sob sua própria responsabilidade. Contudo, dependendo do assunto, deverá comunicar imediatamente ao CDOR e seguir suas orientações. Caso necessário, o CDOR entrará em contato com a Sede Central da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** para sanar as dúvidas.

**d. Publicação**

1. Conteúdo permitido para publicação
 - i. Informações dos eventos locais, regionais, nacionais e seminários nas Academias de Treinamento Espiritual;
 - ii. Acontecimentos de relevância à Seicho-No-Ie e seus adeptos, desde que isso não prejudique a reputação e a imagem da Organização;
 - iii. Músicas da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** (em texto e vídeo);
 - iv. Trechos de livros dos Professores Masaharu Taniguchi, Seicho Taniguchi, Teruko Taniguchi e Emiko Taniguchi em até 1.200 caracteres, com a devida referência de título, edição, página e nome do autor;
 - v. Trechos de livros e mensagens publicados pelos Supremos Presidentes Professores Masanobu Taniguchi e Junko Taniguchi podem ser compartilhados das redes sociais, blogs e sites oficiais dos mesmos;
 - vi. Imagem, áudio e vídeo previamente publicados e autorizados pela **SEICHO-NO-IE DO BRASIL**;
 - vii. Hinos Sagrados previamente publicados e autorizados pela **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** em suas páginas oficiais;
 - viii. Banners e materiais de divulgação publicados pela **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** em suas páginas oficiais;
 - ix. Fotos com 5 (cinco) pessoas ou mais em eventos e dependências das Academias de Treinamento Espiritual, Sedes Regionais/Núcleos/Associações Locais da Seicho-No-Ie;
 - x. Fotos de menos de 5 (cinco) pessoas mediante ao Direito Autoral (anexo) devidamente preenchido e guardado.
2. Conteúdo condicionado para publicação
 - i. Publicação de textos do Prof. Masanobu Taniguchi e da Profa. Junko Taniguchi mediante a autorização dada pela Sede Internacional da Seicho-No-Ie;
 - ii. Criação, edição e publicação de áudio e vídeo de divulgação da Academia de Treinamento Espiritual, Sede Regional/Núcleo/Associação Local, desde que previamente autorizados pelo Gabinete de Marketing e Comunicação.
3. Conteúdo que não pode ser publicado
 - i. Fotos da família Taniguchi de acordo com o Manual de Normas e Práticas NG18, p. 1;
 - ii. Qualquer outro material pertencente à Seicho-No-Ie e protegido pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei de Direitos Autorais;
 - iii. Conteúdos de CD/DVD internos da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** que não estejam publicados em nenhum ambiente oficial da Seicho-No-Ie;
 - iv. Imagens, textos, áudios e vídeos, cuja **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** não detém os Direitos Autorais (por exemplo: imagens de pessoas famosas, personagens de desenho de outras empresas, paisagens da internet, músicas de artistas em geral, textos de livros de outros autores);
 - v. Criação, edição e publicação de vídeos e palestras com qualquer conteúdo doutrinário produzido nas Academias de Treinamento Espiritual, Sedes Regionais/Núcleos/Associações Locais da Seicho-No-Ie.



As páginas que serão criadas devem ter o Símbolo do Movimento Internacional de Paz pela Fé (anexo 1, imagem a), conforme Norma Geral nº 15, p. 1 na imagem de perfil, conforme modelo preestabelecido e disponibilizado no ato da nomeação do “Colaborador da Internet”, ou o logotipo da Organização a qual representa (Fraternidade, Pomba Branca - Mulheres, Jovens, Prosperidade ou Educadores – anexo 1). O nome será composto de acordo com o tipo, conforme os seguintes modelos:

- a. Seicho-No-Ie da Regional SP-JABAQUARA (utilizado por Regional em idioma português e japonês);
- b. Seicho-No-Ie do Núcleo de Diadema (utilizado por Núcleo);
- c. Seicho-No-Ie da AL de Diadema (utilizado por Associação Local);
- d. Academia Sul-Americana de Treinamento Espiritual da Seicho-No-Ie / Ibiúna - SP (utilizado por Academias de Treinamento Espiritual);

e. Associação Fraternidade

Seicho-No-Ie Fraternidade SP-JABAQUARA (utilizado em âmbito Regional pela Federação das Associações Fraternidade em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Fraternidade Núcleo de Diadema (utilizado no âmbito do Núcleo pela Associação Local da Fraternidade em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Fraternidade AL de Diadema (utilizado no âmbito local pela Associação Local da Fraternidade em idioma português e japonês);

f. Associação Pomba Branca

Seicho-No-Ie Pomba Branca SP-JABAQUARA (utilizado em âmbito Regional pela Federação das Associações Pomba Branca - Mulheres - em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Pomba Branca Núcleo de Diadema (utilizado no âmbito do Núcleo pela Associação Local da Pomba Branca - Mulheres - em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Pomba Branca AL de Diadema (utilizado no âmbito local pela Associação Local da Pomba Branca - Mulheres -em idioma português e japonês);

g. Associação dos Jovens

Seicho-No-Ie Jovens SP-JABAQUARA (utilizado em âmbito Regional pela Federação das Associações dos Jovens - AJSI - em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Jovens Núcleo de Diadema (utilizado no âmbito do Núcleo pela Associação Local dos Jovens - AJSI - em idioma português e japonês);

Seicho-No-Ie Jovens AL de Diadema (utilizado no âmbito local pela Associação Local dos Jovens - AJSI -em idioma português e japonês);

h. Associação da Prosperidade

Seicho-No-Ie Prosperidade SP-JABAQUARA (utilizado em âmbito Regional pela Associação da Prosperidade);



Seicho-No-Ie Prosperidade Núcleo de Diadema (utilizado no âmbito do Núcleo pela Associação Local da Prosperidade);

Seicho-No-Ie Prosperidade AL de Diadema (utilizado no âmbito local pela Associação da Prosperidade);

i. Associação dos Educadores

Seicho-No-Ie Educadores SP-JABAQUARA (utilizado em âmbito Regional pela Associação dos Educadores);

Seicho-No-Ie Educadores Núcleo de Diadema (utilizado no âmbito local pela Associação dos Educadores);

j. Academia de Treinamento Espiritual da Seicho-No-Ie do Brasil

Academia Sul-Americana de Treinamento Espiritual da Seicho-No-Ie / Ibiúna - SP (utilizado por Academias de Treinamento Espiritual);

Em relação aos banners que possam ser criados, deve-se dar preferência àqueles feitos pela própria Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL e publicados nas redes sociais oficiais, onde se buscam novas interações com os usuários, além de estar no padrão estabelecido desta norma para publicação, compartilhamento e disseminação de conteúdo. Esta é uma forma que facilita para o “Colaborador da Internet” a manutenção do conteúdo diário das páginas. Porém, caso haja necessidade da criação de layouts para sua Academia de Treinamento Espiritual, Regional ou Núcleo/Associação Local, deve-se respeitar o uso dos logos, marca e vetar o uso de personagens de outras empresas ou que não sejam de autoria de uma pessoa que possa ceder seus direitos autorais por escrito.

Os itens que foram publicados e que infrinjam o presente ou qualquer outra norma da SEICHO-NO-IE DO BRASIL é de única e exclusiva responsabilidade do “Colaborador da Internet”, ficando este sujeito às penalidades previstas no Regulamento do Preletor Regional da Seicho-No-Ie e, também, ao encerramento imediato da sua autorização de atuação como “Colaborador da Internet”.

Os dados de acesso de todos os perfis (login e senha) devem ser criados com e-mail em nome da SEICHO-NO-IE DO BRASIL e devem ser mantidos em sigilo absoluto, sob responsabilidade do “Colaborador da Internet”, e com uma cópia para o Supervisor Administrativo Doutrinário Regional. Caso algum(a) perfil/página seja invadido(a) ou seus dados fiquem vulneráveis, o “Colaborador da Internet” é responsável por tomar as medidas cabíveis, tendo assistência do Gabinete de Marketing e Comunicação e do Gabinete de Assessoria Jurídica da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, se necessário.

É obrigatório, também, que conste em um local visível do perfil/página a seguinte frase: “Esta comunidade/página é administrada pelo preletor NOME DO PRELETOR, sob orientação da Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, e todo o conteúdo e manifestações são de inteira responsabilidade do autor dos mesmos”.



4- ALIMENTADOR DE MÍDIAS

Outra função que entra em vigor com a presente norma é o “Alimentador de mídias”, limitado a um para cada Regional, que será responsável por fornecer à Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL as seguintes informações, em modelo próprio (anexo 1):

- a. Cadastro dos Núcleos e Associações Locais - dias, horários, endereços, temas e orientadores das reuniões (das Organizações, do Domingo da Seicho-No-Ie e Reunião da Família, etc);
- b. Identidade visual da atividade (logos, panfletos, etc);
- c. Fotos das atividades (que tenham os devidos documentos de cessão de direitos autorais e uso de imagem);
- d. Matérias sobre as Academias de Treinamento Espiritual Regional e os Núcleos/Associações Locais para serem veiculadas no Boletim Informativo Círculo de Harmonia e Enkan impresso e on-line;
- e. Cadastro dos Presidentes de Associações Locais e Presidentes de Federação no período das eleições e atualizações sempre que necessário.

O “Alimentador de Mídias” será escolhido entre os Divulgadores, Líderes da Iluminação e Preletores Regionais e deve ter notórios conhecimentos de ambientes virtuais. O CDOR indicará o “Alimentador de mídias” através da FICHA CADASTRAL (anexo 2) e este será nomeado pelo Presidente Doutrinário da SEICHO-NO-IE para a América Latina. A nomeação tem vigência de 3 (três) anos, acompanhando, por referência, a gestão dos membros do CDOR, podendo ser revalidada quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do CDOR.

Caso o “Alimentador de mídias” descumpra qualquer um dos itens desta ou de qualquer outra norma da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** ou da Entidade Religiosa SEICHO-NO-IE (Sede Internacional), será destituído imediatamente da função.

Nas Academias de Treinamento Espiritual o Preposto exerce a função de Alimentador de Mídias.

5- LOGOS (Anexo 1).

Constituem os logos da Seicho-No-Ie o Símbolo, o Emblema e a Marca da Seicho-No-Ie, que são utilizados nos âmbitos nacional e internacional, como referência na divulgação do Movimento de Iluminação da Humanidade e do Movimento Internacional de Paz pela Fé.

Competência e Gerência

A presente norma é competência da Sede Central da **SEICHO-NO-IE DO BRASIL** e a gerência caberá ao Gabinete de Marketing e Comunicação, do Gabinete de Assessoria Jurídica e da Superintendência das Atividades dos Preletores.

Aprovada na reunião do CDOC de 20/07/2011. Atualizada na reunião do CDOC de 17/09/2014. Atualizada na reunião da Diretoria da Administração Central em 11/10/2014. Atualizada na reunião do CDOC de 08/04/2015. Atualizada na reunião da Diretoria Central em 10/04/2015. Atualizada na reunião do CDOC de 03/02/2016. Atualizada na reunião da Diretoria Central em 13/02/2016.



Anexo - NORMA GERAL SOBRE O USO DA INTERNET

1 – Logos da Seicho-No-Ie

a. Símbolo do Movimento Internacional de Paz Pela Fé - (MNP-NG 15)

Poderá ser impresso na cor azul nos seguintes padrões de CMYK C100 M70 Y0 K0



b. Emblema do Movimento de Iluminação da Humanidade

Seu uso só é permitido com a autorização da Sede Internacional.



c. Marca Seicho-No-Ie e SEICHO-NO-IE DO BRASIL

Deverá ser impressa na cor preta nos seguintes padrões de CMYK C0 M0 Y0 K100
(Fonte: CastleTUlt, negrito, inclinado a 10° horizontal à direita).

SEICHO-NO-IE

SEICHO-NO-IE DO BRASIL

d. Logos das Organizações da SEICHO-NO-IE DO BRASIL

d1. Logo da Associação Pomba Branca



d2. Logo da Associação dos Jovens





d3. Logo da Associação dos Educadores (Aguardando registro da Marca)



d4. Logo da Associação da Prosperidade



d5. Logo da Associação Fraternidade (Aguardando registro da Marca)





Anexo 2 - FICHA CADASTRAL PÁGINA 1

 SEICHO-NO-IE DO BRASIL Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 1266 Jabaquara – São Paulo-SP – CEP: 04308900 Fone: (0xx11) 5014-2273 - marketing@sni.org.br	FICHA CADASTRAL
--	------------------------

<input type="checkbox"/> Termo de recomendação e anuência do "Colaborador da Internet" <input type="checkbox"/> Termo de recomendação e anuência do "Alimentador de Mídias"	Foto	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;">Código</td> <td>Nome da Regional</td> </tr> </table>		Código
Código	Nome da Regional	

CodSNI:	<input type="checkbox"/> Divulgador(a)	<input type="checkbox"/> Líder da Iluminação	<input type="checkbox"/> Preletor(a)
Nome: *			
Sexo: *	[] Masc.	[] Fem.	País: *
CEP: *			
Endereço: *			
Número: *	Complemento:		
Bairro:			
Município: *			U.F.: *
Nascimento:	/ /	R.G.:	
C.P.F.:			
Telefone Residencial:	DDD () - ()		
Telefone Comercial:	DDD () - ()		
Telefone Celular:	DDD () - ()		
E-mail:			
Nacionalidade:			Est. Civil:
Nome do Cônjuge:			
Profissão do Cônjuge:			
Cônjuge conhece SNI?	() Sim	() Não	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data que conheceu SNI:	/ /		
O que o trouxe à SNI:			
Profissão:			
Grau de Instrução:			
Idioma:	[() Fala	() Escreve



Anexo 2 - FICHA CADASTRAL PÁGINA 2

Motivos que levaram à recomendação

(CDOR) Cargo/nome completo	Assinatura
Supervisor(a) Administrativo(a) Doutrinário(a) Regional	
Presidente da Associação dos Preletores Regionais	
Presidente da Federação das Associações Fraternidade	
Presidente da Federação das Associações Pomba Branca	
Presidente da AJSI Regional	
Presidente da União da Associação Prosperidade Regional	
Presidente da Associação Regional dos Educadores	
Para uso da Sede Central	
Período da Gestão:	
De / / Até / / Certificado expedido em _ / _ / _	
Situação: [] Certificado entregue [] Não retirou certificado	

(*) Campos de preenchimento obrigatório no Sistema



Requisitos para Indicação e Autorização

Líderes da Iluminação e Preletores podem se habilitar tanto para a função de Colaborador da Internet como para a de Alimentador de Mídia. Divulgadores podem exercer somente a função de Alimentador de Mídia. Aqueles que desejam obter autorização para atuar como Colaboradores da Internet deverão, além de possuir a qualificação acima mencionada, preencher os seguintes requisitos:

- a. Ter um histórico de participação nas atividades como Preletor da Seicho-No-Ie, estando atualmente ativo.
- b. Fazer constar claramente os seguintes itens da página da comunidade virtual ou na página inicial do website, conforme o caso:

- I. Nome verdadeiro do Preletor/Líder da Iluminação e graduação como Preletor da "Seicho-No-Ie".
- II. a frase: "Esta comunidade/página é administrada pelo preletor NOME DO PRELETOR, sob orientação da Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, e todo o conteúdo e manifestações são de inteira responsabilidade do autor dos mesmos."
- c. A página em questão deverá ser administrada pelo próprio Preletor, que poderá renunciar à função, porém, não lhe é facultado transferir a atividade, mesmo que para outro Preletor/Líder da Iluminação da Seicho-No-Ie.
- d. Estar de acordo com esse termo elaborado pela Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, que é um anexo à Ficha Cadastral.

Este Termo deve ser enviado para o Gabinete de Marketing e Comunicação da Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, que processará o pedido junto ao Presidente Doutrinário da Seicho-No-Ie para a América Latina. Uma vez autorizado, o Preletor/Líder da Iluminação receberá as instruções necessárias para que comece a atuar como Colaborador de Internet e/ou Alimentador de Mídias. Para Preletores e Líderes da Iluminação da Seicho-No-Ie que venham a criar, desenvolver, administrar ou a usar páginas na Internet, suas ferramentas e tecnologias derivadas existentes e que venham a existir (ambientes virtuais):

- 1. No ambiente virtual por mim criado, desenvolvido, administrado ou usado, promoverei os Ensinamentos da Seicho-No-Ie, apresentando minhas experiências de vida e religiosas baseadas nesses Ensinamentos, bem como orientarei aqueles que tenham acesso a tais ambientes virtuais para que compreendam acerca do Movimento e tomem-se seus divulgadores. Estou ciente, neste ato, que apesar de representar a Regional Doutrinária da Seicho-No-Ie a qual faço parte, sou exclusivamente responsável por minhas manifestações no Ambiente Virtual que administro, isentando a SEICHO-NO-IE DO BRASIL de qualquer responsabilidade e ônus advindas de minhas declarações.
- 2. Continuarei a atuar em atividades próprias a um Preletor ou Líder da Iluminação da Seicho-No-Ie e promoverei o Movimento observando fielmente a "Norma Geral da Internet".
- 3. Tenho ciência dos termos da Lei de Direitos Autorais e que, em razão desta, não exerço qualquer tipo de propriedade sobre tal ambiente virtual que é de propriedade plena da SEICHO-NO-IE DO BRASIL, cedendo, inclusive, quaisquer direitos oriundos de propriedade intelectual, provenientes da criação dos textos que serão editados.
- 4. Atuarei nas seguintes atividades em meu ambiente virtual:
 - a. Apresentarei os ensinamentos da Seicho-No-Ie, baseado nos objetivos e diretrizes da SEICHO-NO-IE DO BRASIL.
 - b. Apresentarei as publicações da Seicho-No-Ie, incluindo seus livros sagrados, livros e revistas de propagação, bem como a página oficial na Internet da Seicho-No-Ie, usando a função link ou outras.
 - c. Procurarei apresentar pessoas que eu tiver conhecido por meio da página na Internet à organização da localidade em que elas residem.
 - d. Atuarei em meu ambiente virtual sob a supervisão do Gabinete de Marketing e Comunicação da Sede Central da SEICHO-NO-IE DO BRASIL.
- 5. Na qualidade de "Colaborador da Internet" e/ou Alimentador de Mídias, observarei os seguintes pontos:
 - a. Ao realizar citações contidas nos livros e em outras publicações da Seicho-No-Ie, mencionarei claramente a fonte da citação, incluindo nome do livro, página, autor e edição, e minha mensagem constituirá o corpo principal em termos de volume, sendo as citações acessórias em até 1200 caracteres.
 - b. No que diz respeito ao teor do ambiente virtual e à interação com pessoas ou grupos na qualidade de "Colaborador da Internet", observarei a obrigação de confidencialidade e prestarei a devida atenção para honrar a privacidade pessoal.
 - c. Quando ocorrerem problemas na página da Internet, a regra básica é que o Colaborador da Internet trate o problema como sendo de sua própria responsabilidade. Todavia, dependendo do teor do problema, ele contactará de imediato o Conselho Doutrinário Organizacional Regional e observará a orientação deste.
 - d. Não me tomarei membro de grupo ou organização que obstaculize as atividades da pessoa jurídica religiosa Seicho-No-Ie.
 - e. Não usarei a organização Seicho-No-Ie para propósitos pessoais ou alheios à Seicho-No-Ie.
 - f. Não concederei a qualificação de "Colaborador da Internet" a terceiros nem usarei indevidamente essa qualificação e restituirei ao CDOR a função para que este órgão decida quem me sucederá.
 - g. Não atuarei em atividades que infrinjam os Regulamentos de uso estipulados pelos serviços da Internet.
 - h. Caso eu infrinja a "Norma da Internet" ou o presente Termo de Anuência, não tenho objeção a receber o tratamento devido baseado nos regulamentos pertinentes, como, por exemplo, o Regulamento Interno do Preletor da Seicho-No-Ie.

A nomeação tem vigência de 3 (três) anos, acompanhando, por referência, a gestão dos membros do CDOR, podendo ser revalidada quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação do CDOR.

- 6. Ao requerer a qualificação de "Colaborador da Internet" e /ou Alimentador de Mídias, concordo com todos os pontos especificados neste termo.

ASSINATURA _____

Data: ____ / ____ / ____

Enviar esta Ficha Cadastral (3 págs.) por: E-mail: marketing@sni.org.br ou Carta: SEICHO-NO-IE DO BRASIL - Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 1266 - Jabaquara - São Paulo-SP - CEP: 04308-900 - A/C: GMKTC – Gabinete de Marketing e Comunicação – Sede Central.